

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
COMPLEMENTAR FOI DIGITALIZADA,  
BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA  
NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 01/07/16

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2016

15/06/2016.



Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

### Estado de Sergipe Município de Estância

Autógrafo Projeto de Lei Complementar nº 55/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia

Estância, 01 de julho de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 46

DE 01 DE julho DE 2016

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 20, de 19 de março de 2008, com redação dada, ao referido anexo, pela Lei Complementar nº 51, de 18 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Anexo I da Lei Complementar nº 20, de 19 de março de 2008, com a redação dada, ao referido anexo, pela Lei Complementar nº 51, de 18 de dezembro de 2013, quanto a carga horária relativa aos cargos de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Pintor, fica alterado para fazer constar a carga horária de 30(trinta) horas semanais, mantendo-se inalterados os demais termos do referido Anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos, a partir do primeiro dia do quadrimestre seguinte aquele em que a despesa do pessoal do Poder Executivo Municipal, apurada na forma do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, retornar a patamar inferior a 51,30%(cinquenta e um vírgula trinta por cento)da receita corrente líquida do Município de Estância/SE.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de julho de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA  
Prefeito do Município de Estância/SE